



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 11, DE 2017

Institui a Medalha João Calmon, a ser conferida pelo Senado Federal a instituições privadas de ensino básico que tenham se destacado na promoção de ações de responsabilidade social.

AUTORIA: Senador Pedro Chaves

DESPACHO: Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e Diretora



Página da matéria



**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2017

SF/17949.14186-92

Institui a Medalha João Calmon, a ser conferida pelo Senado Federal a instituições privadas de ensino básico que tenham se destacado na promoção de ações de responsabilidade social.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Medalha João Calmon, destinada a agraciar instituições privadas de ensino básico que tenham se destacado na promoção de ações de responsabilidade social.

Art. 2º A Medalha será concedida pela Mesa do Senado Federal e será acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa às instituições agraciadas, em número de até três a cada ano.

Art. 3º A cerimônia de entrega da Medalha será realizada em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Art. 4º Poderão indicar concorrentes à Medalha os Senadores e as Senadoras, com justificativa circunstanciada dos méritos dos estabelecimentos de ensino indicados acompanhada de vídeo apresentando a iniciativa.

Parágrafo único. Cada Senador ou Senadora poderá indicar apenas uma instituição concorrente.

Art. 5º Caberá à Comissão de Educação, Cultura e Esporte a apreciação dos nomes dos concorrentes.

§ 2º As indicações dos concorrentes à Medalha serão recebidas, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de abril a junho de cada ano.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

§ 3º A premiação ocorrerá no mês de agosto de cada ano, em dia a ser definido pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6º Uma vez escolhidas as instituições agraciadas, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Parágrafo único. Todas as instituições participantes receberão certificado de participação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O debate sobre a responsabilidade social é cada vez mais presente na sociedade brasileira. Em um contexto de crise fiscal e de restrições orçamentárias em todas as áreas da atuação governamental, inclusive no atendimento às necessidades básicas da população, faz-se necessário incentivar a cooperação entre empresários e Poder Público.

Em todo o mundo, amplia-se a consciência de que a prosperidade econômica das empresas precisa se compatibilizar com a elevação geral da qualidade de vida da população. E essa percepção não é, apenas, parte de uma estratégia de crescimento econômico: trata-se, entre nós, de um imperativo ético!

Sendo assim, urge empreender todos os esforços para valorizar ações que tenham como objetivo o incentivo às ações de responsabilidade social, em que o setor privado atua como parceiro do Estado na busca do desenvolvimento humano e da redução das desigualdades sociais.

Acreditamos que o Senado Federal, com sua solidez institucional e representatividade perante a sociedade brasileira, tem um importante papel nesse processo. Por essa razão, propomos a criação de um prêmio, denominado Medalha João Calmon, a ser concedido a instituições privadas de ensino básico, que compreendem escolas de educação infantil, de ensino fundamental e de ensino médio, que desenvolvam ações de incentivo à responsabilidade social.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

A denominação da Medalha foi escolhida para homenagear um brasileiro exemplar. Advogado, jornalista e empresário, João de Medeiros Calmon exerceu diversos cargos públicos e participou das grandes decisões políticas no Brasil por diversas décadas. Tem seu nome associado à educação brasileira por ter apresentado, em 1983, proposta de emenda à Constituição instituindo percentuais fixos de investimento em educação pela União, pelos Estados e pelos Municípios. Foi um passo fundamental para que a educação alcançasse a relevância que hoje possui na agenda governamental.

Dessa forma, considerando a necessidade de valorizar a educação no Brasil e a natureza do prêmio que pretendemos instituir, entendemos que João Calmon é a denominação mais adequada que poderíamos escolher.

Tendo em vista o exposto, contamos com o apoio dos nossos Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador PEDRO CHAVES

SF/17949.14186-92

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>